

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 3.515

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESCOLA
SINDICAL 7 DE OUTUBRO E CONFEDERAÇÃO
NACIONAL DOS METALÚRGICOS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a firmar com a **Escola Sindical 7 de Outubro e a Confederação Nacional dos Metalúrgicos**, Convênio de mútua colaboração para a realização do Projeto Intercategorias, com o objetivo de habilitar os jovens maiores de 18 anos e adultos no ensino fundamental, bem como, proporcionando a sua educação para a cidadania e sua qualificação profissional.

Parágrafo único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo será pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir da assinatura do referido Convênio.

Art. 2° - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal, para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3° - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignadas no orçamento anual, não causando impacto orçamentário por serem consideradas de valor irrelevante, na forma do art. 4° da Lei 3.375/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de agosto de 2001; 118º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



Mauro
MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Paula
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Raquel
RAQUEL MARIA NOGUEIRA E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA